



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preços final encaminhada via e-mail por parte da empresa remanescente, referente ao Pregão nº 2022.06.10.1.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2022.

Marcos Wesléy Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.1/2022

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE- CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ITENS:

LOTE 1								
	ESPECIFICAÇÃO	QNTD DE VEICULOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA, POLTRONA RECLINÁVEL, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, COMO NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MERCEDES BENZ/MARCOPOLO	MÊS	12	R\$ 17.916,66	R\$ 35.833,32	R\$ 429.999,84
VALOR GLOBAL						R\$	429.999,84	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 429.999,84 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

- Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 6324

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.06.10.1/2022
RAZÃO SOCIAL: SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 622488-1
CNPJ N°: 40.219.546/0001-52
Endereço: RUA EDNO ALVES DE OLIVEIRA, 652, BOA VISTA, FORTALEZA, CEARÁ
Fone/Fax: (85) 99783-9823
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência N°: 2793-6
Conta Corrente N°: 88266-6

FORTALEZA-CE, 30 DE JUNHO DE 2022

VANILDO SIQUEIRA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
VANILDO SIQUEIRA PEREIRA
CPF: 801.120.303-78

VANILDO
SIQUEIRA
PEREIRA
80112030378

Assinado digitalmente por VANILDO
SIQUEIRA PEREIRA 80112030378
DN=C=BR, CN=Vanildo, OU=MAC
CERTIFICADA MINAS v3,
OU=SECRETARIA DE GOV DO
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
SF A.1.1, CN=VANILDO SIQUEIRA
PEREIRA 80112030378
Resolvo ser the author of this document
Localizado em sua assinatura em
Date: 2022.06.30 10:40:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.219.546/0001-52
Endereço: Rua Edno Alves de Oliveira 652 - Boa Vista
Fortaleza-CE - CEP: 60867-550
Contato: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
Email: samplacomercioeservicos@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 633 ~~48~~
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCO WESLEY LEITE TAVARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

**Ref.: EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.06.10.1 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

V & V EMPREENHIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.499.707/0001-40, com sede na Rua Crisanto Barroso, 358 A Urucunema, Eusébio - CE neste ato representado por seu titular – Sr. Victor Valério da Silva Lopes Nogueira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.713.873-08, residente e domiciliado em Eusébio - CE, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Entretanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscritevente inabilitada sob o color de que: **“Após pesquisa junto ao sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo Município de Sobral/CE. A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento, conforme detalhamento constante no chat de mensagens para específica para o Lote 01. ”**

Ocorre que, essa decisão, data máxima vênia, não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DE REFORMA:

Com efeito, verifica-se que a Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal. Senão vejamos:

Inicialmente, cabe destacar que a licitação encontra-se subjugada aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, com previsão no art. 3º, da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com o § 1º, inciso 1, do art 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Deveras, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório encontra previsão no *caput* do art. 41 da Lei nº 8.666/93, impondo à Administração o dever de cumprir as normas e condições previamente fixadas no edital ao qual se acha estritamente vinculada, litteris:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o espectro do texto legal, sob pena de estar criando hipótese não prevista, podemos dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que

a aplicasse. Os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, que diz:

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Feito essas ponderações, passaremos a entrar no *meritum causae*, sobre a decisão **EQUIVOCADA** que **INABILITOU** a empresa ora Recorrente do certame em apreço.

No caso em tela a recorrente foi punida temporariamente até o dia 04/05/2023, apenas no município de Sobral senão vejamos:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa a razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2022 11:46:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: V & V EMPREENHIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.499.707/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Insidêneos
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Insidêneas e Suspensas
Resultado da consulta: Constantes Registradas
Impedimento - Lei do Pregão (04/03/2023) - Prefeitura Municipal de Sobral (CE)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Portanto a decisão é eivada de vícios, pois a douta comissão entendeu erradamente que a punição seria o impedimento de contratar na “Administração Pública”, Acerca do assunto, o jurista Jessé Torres Pereira Junior versa:

“A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública” (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861).

Outrossim, o saudoso Hely Lopes Meirelles discorreu que “a suspensão provisória pode restringir-se ao órgão que a decretou ou referir-se a uma licitação ou a um tipo de contrato, conforme a extensão da falta que a ensejou; (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 337).

Em recente decisão do TCU, no plenário, através do Ministro José Jorge, decidiu que deve prevalecer a interpretação restritiva quanto a penalidade da suspensão:

A previsão contida em edital de concorrência no sentido de que o impedimento de participar de certame em razão de sanção do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 limita-se às empresas apenadas pela entidade que realiza o certame autoriza a classificação de proposta de empresa apenada por outro ente da Administração Pública federal com sanção do citado comando normativo, em face da inexistência de entendimento definitivo diverso desta Corte sobre a matéria

Representação apresentada pela empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda.

apontou supostas irregularidades em concorrências conduzidas pela Universidade Federal do Acre – UFAC, que têm por objeto a construção de prédios nos campus da UFAC (Concorrências 13, 14 e 15/2011). A autora da representação considerou ilícita sua desclassificação desses três certames em razão de, com suporte comando contido no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, ter sido anteriormente suspensa do direito de licitar e contratar pelo Tribunal de Justiça do Acre TJAC. Em sua peça, observou que os editais das citadas concorrências continham cláusulas que foram assim lavradas: “2.2 Não poderão participar desta Concorrência: (...) 2.2.2 as empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal do Acre; e 2.2.3 as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição”. Ao instruir o feito, o auditor da unidade técnica advoga a extensão dos efeitos daquela sanção a outros órgãos da Administração. O diretor e o secretário entendem que deve prevalecer “a interpretação restritiva” contida nos editais da UFAC e que a pena aplicada pelo TJAC não deve afetar as licitações promovidas por aquela Universidade. O relator inicia sua análise com o registro de que a matéria sob exame ainda não se encontra pacificada neste Tribunal. Ressalta, no entanto, que tal matéria, “ao que parece”, estaria pacificada no âmbito do Judiciário, no sentido de que os efeitos da decisão de dado ente deveriam ser estendidos a toda Administração Pública, consoante revela deliberação proferida pelo STJ, nos autos do Resp 151567/RJ. Informa também, que “a doutrina tende à tese que admite a extensão dos efeitos da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993”, e transcreve trecho de ensinamentos de autor renomado, nesse sentido. Ao final, tendo em vista a referida ausência de entendimento uniforme sobre a matéria no âmbito desta Corte, conclui: “a preservação do que foi inicialmente publicado me parece a melhor solução, ante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993”. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) julgar procedente a Representação; b) determinar à

UFAC que: "adote as medidas necessárias para anular a decisão que desclassificou a proposta de preços da empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., no âmbito das Concorrências 13, 14 e 15/2011, aproveitando-se os atos até então praticados". Precedente mencionado: Acórdão nº 2.218/2011 – Plenário. Acórdão n.º 902/2012-Plenário, TC 000.479/2012-8, rel. Min. José Jorge, 18.4.2012.

Jurisprudência do TCU:

A sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou. Representação formulada por empresa apontou possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 11/2011, promovido Prefeitura Municipal de Cambé/PR, que teve por objeto o fornecimento de medicamentos para serem distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Municipal. Entre as questões avaliadas nesse processo, destaque-se a exclusão de empresas do certame, em razão de terem sido apenadas com a sanção do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 por outros órgãos e entidades públicos. Passou-se, em seguimento de votação, a discutir o alcance que se deve conferir às sanções estipuladas nesse comando normativo ("suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração"). O relator, Ministro Ubiratan Aguiar, anotara que a jurisprudência do Tribunal havia-se firmado no sentido de que a referida sanção restringia-se ao órgão ou entidade que aplica a punição. A sanção prevista no inciso IV do mesmo artigo, relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, produziria efeitos para os órgãos e entidades das três esferas de governo. O relator, a despeito disso, ancorado em precedente

revelado por meio do Acórdão nº 2.218/2011-1ª Câmara, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, e na jurisprudência do dominante do STJ, encampou o entendimento de que a sanção do inciso III do art. 87 também deveria produzir efeitos para as três esferas de governo. O primeiro revisor, Min. José Jorge, sustentou a necessidade de se reconhecer a distinção entre as sanções dos incisos III e IV, em função da gravidade da infração cometida. Pugnou, ainda, pela modificação da jurisprudência do TCU, a fim de se considerar que “a sociedade apenada com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, por órgão/entidade municipal, não poderá participar de licitação, tampouco ser contratada, para a execução de objeto demandado por qualquer ente público do respectivo município”. O segundo revisor, Min. Raimundo Carreiro, por sua vez, ao investigar o significado das expressões “Administração” e “Administração Pública” contidos nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, respectivamente, assim se manifestou: “Consoante se lê dos incisos XI e XII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, os conceitos definidos pelo legislador para ‘Administração Pública’ e para ‘Administração’ são distintos, sendo o primeiro mais amplo do que o segundo. Desse modo, não creio que haja espaço hermenêutico tão extenso quanto tem sustentado o Superior Tribunal de Justiça nos precedentes citados no voto do relator no que concerne ao alcance da sanção prevista no inciso III do art. 87”. Mencionou, também, doutrinadores que, como ele, privilegiam a interpretação restritiva a ser emprestada a esse comando normativo. Ressaltou, ainda, que as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da multicitada lei “guardam um distinto grau de intensidade da sanção”, mas que “referidos dispositivos não especificaram as hipóteses de cabimento de uma e de outra sanção ...”. Segundo ele, não se poderia, diante desse panorama normativo, admitir que o alcance de ambas sanções seria o mesmo. Chamou atenção para o

fato de que “a sanção prevista no inciso III do art. 87 é aplicada pelo gestor do órgão contratante ao passo que a sanção do inciso IV é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso”. E arrematou: “... para a sanção de maior alcance o legislador exigiu também maior rigor para a sua aplicação, ao submetê-la à apreciação do titular da respectiva pasta de governo”. Acrescentou que a sanção do inciso III do art. 87 da Lei de Licitações não poderia ter alcance maior que o da declaração de inidoneidade pelo TCU (art. 46 da Lei nº 8.443/1992). Por fim, invocou o disposto no inciso XII do art. 6º da Lei de Licitações, que definiu “Administração” como sendo “órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente”, para refutar a proposta do primeiro revisor, acima destacada. O Tribunal, então, ao aprovar, por maioria, a tese do segundo revisor, Min. Raimundo Carreiro, decidiu: “9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Cambé/PR que nas contratações efetuadas com recursos federais observe que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante”. Acórdão nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, redator Ministro Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

A Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – âmbito federal – preconizou no § 1º do artigo 40 que o alcance da suspensão temporária fica restrita ao órgão público que penalizou, a saber:

§ 1o A aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, **no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.** (Grifo e negrito nosso)

O Tribunal de Contas da União tem o entendimento de que o alcance da suspensão temporária se circunscreve à esfera administrativa do órgão que aplicou a penalidade. Ou seja, o TCU adota o posicionamento que melhor prestigia a conjugação

do inciso III do artigo 87, combinado com a definição contida no artigo 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Acórdão 1956/2019 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho)

Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Contratação. Impedimento. Abrangência. Comando do Exército. Comando da Marinha. Comando da Aeronáutica. Ministério da Defesa. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) por um dos Comandos das Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica) produz efeitos nos certames licitatórios conduzidos pelos demais, em observância ao princípio da unidade administrativa no âmbito do Ministério da Defesa (art. 20 da LC 97/1999 c/c art. 142 da Constituição Federal)

Acórdão 269/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Contratação. Impedimento. Abrangência. Empresa estatal. O impedimento de participar de licitações em razão do art. 38, inciso II, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) se refere tão somente a sanções aplicadas pela própria entidade, e não a sanções aplicadas por outra empresa pública ou sociedade de economia mista.

Em recente decisão as Prefeituras Municipal de Guaiúba – CE e Ocara - CE reformaram a decisão que pelo mesmo motivo a inabilitou da recorrente, com os mesmos embasamentos, de que a recorrente era suspensa de licitar, entretanto, de forma acertada àquela douda comissão retificou sua decisão habilitando a recorrente. (Decisão em anexo)

Desse modo, verifica-se que a empresa ora recorrente atendeu todos os requisitos elencados no edital em apreço, sendo, portanto, a decisão que a **INABILITOU** feriu as orientações dos tribunais de contas, e os princípios da legalidade, isonomia e o da livre concorrência, devendo, ser corrigida por essa Administração Pública.

É sabido e ressabido, que a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos,

modificando-os quando inadequados. Tais características fundamentam a decisão do Pregoeiro, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade.

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho ensina:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de suas atividades, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata, apenas, de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. NA verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.

Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete, apenas, sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados ou ao próprio Estado."(Manual de Direito Administrativo, 18ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. P. 27).

Na mesma linha de raciocínio, eis o verbete da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, *verbis*:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Diante desta contenda, a Recorrente vem salvaguardar seus interesses como licitante perante às Licitações Públicas. Tais documentos, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atendeu ao exigido no Edital.

III – DO PEDIDO:

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade e o equívoco apontado na

decisão ora recorrida, como de rigor, admita-se a participação da empresa ora recorrente nas fases seguintes da presente licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais e pelas provas documentais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, pelos motivos já expostos alhures e por ser medida da mais lúdima justiça!!!

Nestes Termos,

Pede e espera o deferimento.

Eusébio, CE, 04 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por V E V
EMPREENDIMIENTOS EIRELI:27499707000140
Dados: 2022.07.05 09:04:39 -03'00'

V & V EMPREENDIMIENTOS EIRELI

CNPJ: 27.499.707/0001-40

EMPREENDIMIENTOS

Qualidade e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 645



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 2021.03.18.1-PE

OBJETO: Contratação de serviços com locação de veículos destinados a diversas secretarias do município de Guaiúba -CE

Recorrente: V&V EMPREEDIMENTO EIRELI, **CNPJ** 27.499.707/0001-40

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaiúba - CE

I. RELATÓRIO E ANÁLISE DE MÉRITO

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 2021.03.18.1-PE foi publicado em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande circulação Nacional e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

A empresa V&V EMPREEDIMENTO EIRELI recorreu, de forma tempestiva, em desfavor da sua inabilitação no certame, afirmando que o motivo alegado para a inabilitação - possuir registro de impedimento de contratar com o Poder Público até 2023, por ser não ser considerada como empresa idônea, afirmando que sua restrição se limita à contratações com o Município de Sobral -CE.

De forma preliminar, o Recurso deve ser conhecido pois tempestivo, e a empresa informou a intenção de recorrer em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 646



Inicialmente, é imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

razoabilidade, competitividade e
proporcionalidade."

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 647



No mérito tecemos os seguintes comentários:

O Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS), em seu site, define que "apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública".

Afirma ainda que tem a função de promover a transparência da gestão ao cidadão, o CEIS representa uma fonte de referência para todos os gestores públicos nos processos de compras governamentais, a fim de evitar contratação dos impedidos em qualquer nível da federação. A verificação de ausência de registros no CEIS tem sido utilizada regularmente pelos entes públicos na etapa de habilitação em processos licitatórios.

O artigo 87 da Lei das Licitações assim estabelece:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 648 AB



É importante ressaltar que a lei anticorrupção obriga todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo a informar e manter atualizados tanto o Cadastro Nacional De Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, quanto o Cadastro Nacional De Empresas Punidas - CNEP.

Além de servir como ferramenta de transparência para a sociedade, o sistema objetiva servir de fonte de referência para os órgãos da Administração Pública em seus processos de contratações.

Dando os devidos créditos ao Advogado Pedro Luiz Lorbado, o mesmo faz as seguintes ponderações:

Os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, que diz:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENHOVER, PROSPERAR.

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Isto posto, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao interprete alargar o espectro do texto legal, sob pena de estar criando hipótese não prevista, podemos dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a **declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.**

Contudo, apesar do entendimento pessoal desta Comissão Permanente de Licitação, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União entende que a vedação deverá ser restrita ao ente federativo onde ocorreu a inscrição da empresa no CEIS, conforme de verá abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESDENOVELAR E PROSPERAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 650



GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO

TC-019.276/2013-3

Natureza: Representação

Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - Regional de São Paulo (Serpro/SP)

Representante: ZAU Serviços de Manutenção Eireli - EPP

3. A teor dessa regra, estão impedidas de participar do certame as empresas que estiverem com o direito de licitar e contratar suspenso, com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, não apenas com o Serpro/SP, mas também com outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que contraria a jurisprudência deste Tribunal.

4. Além disso, a representante reclama que, como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) são inscritas empresas que receberam tanto sanções da Lei 8.666/1993 como da Lei 10.520/2002, e o edital não faz qualquer distinção quanto a isso, abre-se a possibilidade para o impedimento da participação no pregão de empresas sancionadas por Administração Estadual ou Municipal com fulcro no art. 7º dessa última norma, o que também destoia da posição dominante no TCU.

Por este motivo, dar-se provimento ao pedido da empresa Requerente.

II. DECISÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

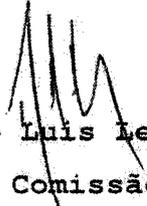
Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 651



Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** o Recurso apresentado pela empresa V&V EMPREEDIMENTO EIRELI, e no mérito, dar-lhe provimento.


Diego Luis Leandro Silva

Presidente e Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e Pregões



PREFEITURA DE
OCARA



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE

EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 2206.01/21-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE

Recorrente: V&V EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.499.707/0001-40

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Ocara - CE

I. RELATÓRIO E ANÁLISE DE MÉRITO

O Edital do PREGÃO ELETRONICO 2206.01/21-PE foi publicado em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande circulação Nacional e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

A empresa V&V EMPREENDIMENTOS EIRELI recorreu, de forma tempestiva, em desfavor de sua inabilitação, por entender que a mesma merece ser revista. Em apertada síntese, a Recorrente alega que:



PREFEITURA DE
OCARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 653



- O impedimento que recai sobre esta para contratar com a Administração Pública deve ser limitado ao Município de Sobral - CE.

Inicialmente, é imperioso ressaltar que todos os julgados e atos da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento



PREFEITURA DE
OCARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 654



convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade."

No mérito tecemos os seguintes comentários:

O Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS), em seu site, define que "apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública".

Afirma ainda que tem a função de promover a transparência da gestão ao cidadão, o CEIS representa uma fonte de referência para todos os gestores públicos nos processos de compras governamentais, a fim de evitar contratação dos impedidos em qualquer nível da Federação. A verificação de ausência de registros no CEIS tem sido utilizada regularmente pelos entes públicos na etapa de habilitação em processos licitatórios.

O artigo 87 da Lei das Licitações assim estabelece:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
OCARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 655



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

É importante ressaltar que a lei anticorrupção obriga todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo a informar e manter atualizados tanto o Cadastro Nacional De Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, quanto o Cadastro Nacional De Empresas Punidas - CNEP.

Além de servir como ferramenta de transparência para a sociedade, o sistema objetiva servir de fonte de referência para os órgãos da Administração Pública em seus processos de contratações.

Dando os devidos créditos ao Advogado Pedro Luiz Lorbado, o mesmo faz as seguintes ponderações:

Os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, que diz:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de



PREFEITURA DE
OCARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 656



direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Isto posto, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao interprete alargar o espectro do texto legal, sob pena de estar criando hipótese não prevista, podemos dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a **declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.**

Contudo, apesar do entendimento pessoal desta Comissão Permanente de Licitação, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União entende que a vedação deverá ser restrita ao ente federativo onde ocorreu a inscrição da empresa no CEIS, conforme de verá abaixo:



PREFEITURA DE
OCARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 657



GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO

TC-019.276/2013-3

Natureza: Representação

Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - Regional de São Paulo (Serpro/SP)

Representante: ZAU Serviços de Manutenção Eireli - EPP

3. A teor dessa regra, estão impedidas de participar do certame as empresas que estiverem com o direito de licitar e contratar suspenso, com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, não apenas com o Serpro/SP, mas também com outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que contraria a jurisprudência deste Tribunal.

4. Além disso, a representante reclama que, como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) são inscritas empresas que receberam tantas sanções da Lei 8.666/1993 como da Lei 10.520/2002, e o edital não faz qualquer distinção quanto a isso, abre-se a possibilidade para o impedimento da participação no pregão de empresas sancionadas por Administração Estadual ou Municipal com fulcro no art. 7º dessa última norma, o que também destoaria da posição dominante no TCU.

Por este motivo, dar-se provimento ao pedido da empresa Requerente.

No entanto, conforme auferiu-se da Ata de Habilitação, a empresa também foi desclassificada pois sua proposta de



PREFEITURA DE
OCARA



preços não se apresentou de acordo as especificações do Edital.
Explica-se:

O Edital junto a cláusula 8.12 assim se manifesta:

* 12 Planilha de composição de preços por item, em uma única via para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, RDI, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que constem todos os itens acima.

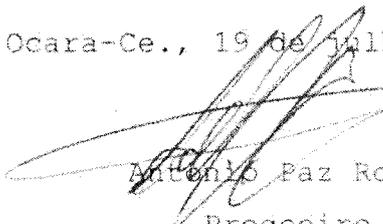
É cristalino que a proposta encaminhada pelo Recorrente não encontra-se nos moldes exigidos no edital, de forma que mantém-se a inabilitação da empresa V&V EMPREENDIMENTOS EIRELI.

II. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** o Recurso apresentado pela empresa **V&V EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e no mérito, **DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, CONTUDO MANTENDO A INABILITAÇÃO DA MESMA.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Ocara-Ce., 19 de julho de 2021


Antonio Paz Romão
Pregoeiro

Sanção Aplicada - CEIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6590

Data da consulta: 22/09/2021 16:44:42

Data da última atualização: 22/09/2021 12:00:05

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI - 27.499.707/0001-40

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

VITOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA - ME

Nome Fantasia

V & V EMPREENDIMENTOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO ÓRGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

03/05/2018

Data de fim da sanção

04/05/2023

Data de publicação da sanção

03/05/2018

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 01 PAGINA 16

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

P018276/2018

Abrangência definida em decisão judicial

NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ORGAO SANCIONADOR

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL (CE)	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador CE
---	---	--------------------------------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 66048

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL (CE)	Endereço R. VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 - CENTRO, CEP: 62011-065 SOBRAL - CE
---	---

Contatos da origem da informação (88) 3677-1100	E-mail AMANDAVASCONCELOS @SOBRAL.CE.GOV.BR;IV O@SOBRAL.CE.GOV.BR;	Data de registro no sistema 09/04/2021
---	---	--

ATENÇÃO

o cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 662

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600169935

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: V. E. V. EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200276395

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

EUSEBIO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Março 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5767941 em 17/03/2022 da Empresa V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 27499707000140 e protocolo 220376093 - 15/03/2022. Autenticação: 23C6CAAB3294BF34243ECC4C1BC7B688E5B63C58. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.609-3 e o código de segurança tM9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 66348

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.609-3	CEP2200276395	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.713.873-08	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA	17/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5767941 em 17/03/2022 da Empresa V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 27499707000140 e protocolo 220376093 - 15/03/2022. Autenticação: 23C6CAAB3294BF34243ECC4C1BC7B688E5B63C58. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.609-3 e o código de segurança tm9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.499.707/0001-40**

VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 08/11/1984, nº do CPF 006.713.873-08, documento de identidade 980.080.232-13, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA CÓRREGO DO MATIAS, número 153, bairro / distrito URUCUNEMA, município EUSEBIO - CEARA, CEP 61.762-790, único sócio da sociedade empresária eireli que gira sob a denominação social de V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, NIRE 2360016993-5, CNPJ 27.499.707/0001-40, com sede e domicílio na RUA QUIXADÁ, Número 130, bairro / distrito URUCUNEMA município EUSEBIO - CEARA, CEP 61.760-000, resolve de comum acordo fazer as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - Alteração contratual em face de mudança de endereço da Sociedade. Fica a partir da consolidação desde contrato social a mudança do endereço da sociedade, que passará a funcionar na RUA CRISANTO BARROSO, Nº 358 A, URUCUNEMA, CEP: 61.763.030 – EUSEBIO-CEARÁ.

Cláusula Segunda - Fica a partir do aditivo desde contrato social o objeto será: 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 0161099 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, 1413401 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 1811302 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, 1813099 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 1822901 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 1822999 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 2212900 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, 3312102 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, 3314707 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 3314709 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINA DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, 3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, 3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, 3701100 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3821100 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211102 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4222702 OBRAS DE IRRIGACAO, 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4319300 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 4322303 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, 4329104 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4330401 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUQUE, 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 4399103 OBRAS DE ALVENARIA, 4399104 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399105 PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4399199 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4921301 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, 4923001 SERVIÇO DE TÁXI, 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR, 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930201 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 4930204 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, 5212500 CARGA E DESCARGA, 5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ, 5811500 EDICAO DE LIVROS, 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7119701 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 7319003 MARKETING DIRETO, 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7719501 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, 7731400 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, 7739099 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, 7820500 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, 8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA, 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 8592902 ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANÇA, 8592999 ENSINO DE ARTE, CULTURA, ARTESANATO, ESCULTURA E PINTURA, 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 9329899 LOCAÇÃO DE BARCOS PARA LAZER, 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 9512600 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 9601701 LAVANDERIA, 9700500 SERVICOS DOMESTICOS

Cláusula Terceira: As cláusulas não modificadas por este instrumento permanecerão em todas as



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5767941 em 17/03/2022 da Empresa V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 27499707000140 e protocolo 220376093 - 15/03/2022. Autenticação: 23C6CAAB3294BF34243ECC4C1BC7B688E5B63C58. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.609-3 e o código de segurança tM9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

suas formas e teor.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.499.707/0001-40**

VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 08/11/1984, nº do CPF 006.713.873-08, documento de identidade 980.080.232-13, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA CÓRREGO DO MATIAS, número 153, bairro / distrito URUCUNEMA, município EUSEBIO - CEARA, CEP 61.762-790, único sócio da sociedade empresária eireli que gira sob a denominação social de V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, NIRE 2360016993-5, CNPJ 27.499.707/0001-40, com sede e domicílio na RUA CRISANTO BARROSO, Nº 358 A, URUCUNEMA, CEP: 61.763.030 – EUSEBIO-CEARÁ., resolve de comum acordo fazer as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia V E V EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 0161099 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, 1413401 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 1811302 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, 1813099 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 1822901 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 1822999 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 2212900 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, 3312102 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, 3314707 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 3314709 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINA DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, 3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, 3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, 3701100 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3821100 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211102 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4222702 OBRAS DE IRRIGACAO, 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4319300 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 4322303 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, 4329104 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E



SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4330401 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 4399103 OBRAS DE ALVENARIA, 4399104 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399105 PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4399199 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4921301 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, 4923001 SERVIÇO DE TÁXI, 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR, 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930201 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 4930204 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, 5212500 CARGA E DESCARGA, 5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ, 5811500 EDICAO DE LIVROS, 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7119701 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 7319003 MARKETING DIRETO, 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7719501 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, 7731400 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, 7739099 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, 7820500 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, 8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA, 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 8592902 ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANÇA, 8592999 ENSINO DE ARTE, CULTURA, ARTESANATO, ESCULTURA E PINTURA, 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 9329899 LOCAÇÃO DE BARCOS PARA LAZER, 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 9512600 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 9601701



LAVANDERIA, 9700500 SERVICOS DOMESTICOS

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CRISANTO BARROSO, Nº 358 A, URUCUNEMA, CEP: 61.763.030 – EUSEBIO-CEARÁ.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de EUSEBIO - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se o presente contrato assinar e enviar via processo eletrônico digital, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

EUSEBIO-CE, 11 de Março de 2022.

VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 669/22

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.609-3	CEP2200276395	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.713.873-08	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA	17/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 27.499.707/0001-40 e protocolado sob o número 22/037.609-3 em 15/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5767941, em 17/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.713.873-08	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.713.873-08	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2022, às 15:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/037.609-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6718

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 17 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5767941 em 17/03/2022 da Empresa V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 27499707000140 e protocolo 220376093 - 15/03/2022. Autenticação: 23C6CAAB3294BF34243ECC4C1BC7B689E5B63C58. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.609-3 e o código de segurança tM9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

JULGAMENTO DO RECURSO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.1

JULGAMENTO DE RECURSO

RECORRENTE: V & V EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2022.06.10.1, Modalidade Pregão Eletrônico do Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na contratação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

**RINABILITAÇÃO DE EMPRESA PUNIDA.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E
DESCRENCIAMENTO DO SICAF.
ABRANGÊNCIA PARA TODAS OS ENTES
FEDERADOS. PENA MAIS GRAVE QUE A
SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES TCU E STJ.**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **V & V EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto ao julgamento da licitação, arguindo que a punição sofrida pela Recorrente é de abrangência limitada ao Município de Sobral.

Pede, conseqüentemente, alteração do resultado de habilitação do certame a fim de que a Recorrente seja habilitada.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado.

2. DO MÉRITO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

O julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, consubstanciados no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

A Recorrente sustenta que a punição que lhe foi aplicada pelo Município de Sobral, verificada diligentemente pelo Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte, tem abrangência restrita ao ente público que lhe sancionou, não atingindo outros entes federados. Não é o que diz a jurisprudência.

Veja-se que a Recorrente foi punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em sentido diametralmente oposto ao que alega a Recorrente, os tribunais entendem que as punições previstas na legislação pertinente às licitações públicas são extensíveis a todos os entes federados e não apenas aquele que aplicou a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

sanção à licitante. Também é assente na jurisprudência que para fins de abrangência das sanções em contratações públicas não há que se diferenciar os termos “Administração” e “Administração Pública” previstos na Lei nº 8.666/93. Nesses termos, transcrevo pequena parte da vasta e unânime jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR QUE POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA PUNIDA COM PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR. GRAVE LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA.

(...)

A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR PREVISTA NO ART. 87, III, DA LEI 8.666/1993 ABRANGE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ESTANDO RESTRITA AO ENTE QUE A IMPÕE. É entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha: AgInt no REsp 1.382.362/PR, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe de 31/3/2017; MS 19.657/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe de 23/8/2013; REsp 174.274/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJ de 22/11/2004, p. 294, e REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, DJ de 14/4/2003, p. 208.

LICITAÇÃO VICIADA – LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS

14. É evidente que a participação de empresas punidas pela Administração com a pena de suspensão temporária de licitar, em concorrências públicas, abrange a ordem e a economia públicas. (...)

(STJ. AgInt na SS nº 2.951/CE. Relator Ministro Jorge Mussi e Ministro Herman Benjamin (para acórdão). Corte Especial. Julgado em: 04/03/2020) (destaque no original)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido.

(STJ. AgInt no REsp nº 1.382.362/PR. Relator Ministro Gurgel de Faria. Primeira Turma. Julgado em: 07/03/2017)

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.

1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.

2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.

3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.

4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.

5. Segurança denegada.

(STJ. MS nº 19.657/DF. Relatora Ministra Eliana Calmon. Primeira Seção. Julgado em: 14/08/2013)

O próprio Tribunal de Contas da União, que tem jurisprudência mais branda que o Superior Tribunal de Justiça, já fixou o entendimento que a pena de impedimento de licitar e contratar embasada no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 é mais rígida que a suspensão temporária de participar de licitações, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8. No meu entender, a Lei 10.520/2002 criou mais uma sanção que pode integrar-se às previstas na Lei 8.666/1993. Se pode haver integração, não há antinomia. A meu ver, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) seria pena mais rígida que a mera suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) e mais branda que a declaração de inidoneidade para licitar ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 677

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

(TCU. Acórdão nº 2530/2015-Plenário. Processo 016.312/2015-5. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 14/10/2015)

Ou seja, se o Superior Tribunal de Justiça entende que a sanção de suspensão temporária de participar de licitações, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 é de abrangência nacional, não pode ser mais restrita a abrangência da punição de impedimento de licitar e contratar embasada no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, que é sabidamente mais grave que a primeira.

Registre-se ainda que o Município de Juazeiro do Norte tem contra si proferida decisão do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, nos autos do Mandado de Segurança processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112, que determina a aplicação do entendimento do Superior Tribunal de Justiça para a abrangência das punições impostas a licitantes.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte que inabilitou a recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 08 de julho de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
02112638424

Assinado digitalmente por FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE em 08/07/2022
DN: CN=, OU=CP-Brasil, O=Sistema de Assinatura Digital do Brasil, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, OU=02112638424, CN=FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE, OU=02112638424
Serial: 88, razão apontada para assinatura
Criado em 08/07/2022 17:04:38-0272
Pdf: PDF Reader Versão: 11.1.0

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

À LICITANTE
V & V EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.499.707/0001-40



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.1
Processo Administrativo Nº 2022.06.10.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 20/06/2022 14:19:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/06/2022 15:00:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
20/06/2022 16:53:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
20/06/2022 17:00:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRO AMBIENTAL EIRELI
20/06/2022 17:10:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRO AMBIENTAL EIRELI
20/06/2022 18:43:58	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC SERVIÇOS LTDA
20/06/2022 22:28:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
21/06/2022 08:02:36	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
21/06/2022 14:52:34	CADASTRO DE PROPOSTA	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME
22/06/2022 11:56:55	CADASTRO DE PROPOSTA	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
22/06/2022 16:20:15	CADASTRO DE PROPOSTA	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME
22/06/2022 16:26:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME
23/06/2022 07:32:46	CADASTRO DE PROPOSTA	TC DE ARRUDA EIRELI
23/06/2022 07:34:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TC DE ARRUDA EIRELI
23/06/2022 09:54:27	CADASTRO DE PROPOSTA	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO
23/06/2022 10:14:14	CADASTRO DE PROPOSTA	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA. - ME
23/06/2022 10:24:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO
23/06/2022 11:36:12	CADASTRO DE PROPOSTA	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
23/06/2022 15:06:34	CADASTRO DE PROPOSTA	F A FERNADES DE LIMA - ME
23/06/2022 15:27:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
24/06/2022 08:52:56	CADASTRO DE PROPOSTA	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME
24/06/2022 09:17:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME
24/06/2022 15:44:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
24/06/2022 17:07:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI
24/06/2022 17:10:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI
24/06/2022 20:03:03	CADASTRO DE PROPOSTA	DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
24/06/2022 20:56:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
27/06/2022 00:13:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
27/06/2022 08:35:13	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
27/06/2022 08:42:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI
27/06/2022 08:51:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI
27/06/2022 09:03:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA. - ME
27/06/2022 09:27:06	CADASTRO DE PROPOSTA	F B BORGES ESPECIALIARIAS
27/06/2022 09:38:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F B BORGES ESPECIALIARIAS
27/06/2022 10:02:18	CADASTRO DE PROPOSTA	MLX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME
27/06/2022 10:22:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MLX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME
27/06/2022 10:31:10	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
27/06/2022 10:32:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
27/06/2022 11:31:34	CADASTRO DE PROPOSTA	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
27/06/2022 11:39:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
27/06/2022 11:43:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
27/06/2022 11:49:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/06/2022 11:51:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
27/06/2022 13:53:54	CADASTRO DE PROPOSTA	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME
27/06/2022 14:07:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PGL SERVIÇOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
27/06/2022 14:28:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI
27/06/2022 14:32:59	CADASTRO DE PROPOSTA	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS
27/06/2022 14:33:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI
27/06/2022 14:52:35	CADASTRO DE PROPOSTA	AL LOCAÇÕES EIRELI
27/06/2022 15:08:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSERV
27/06/2022 15:13:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AL LOCAÇÕES EIRELI
27/06/2022 15:33:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME
27/06/2022 15:34:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME
27/06/2022 15:40:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME
27/06/2022 16:00:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
27/06/2022 16:03:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI
27/06/2022 16:03:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI
27/06/2022 16:23:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PGL SERVIÇOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
27/06/2022 16:29:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS
27/06/2022 16:31:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
27/06/2022 17:12:44	CADASTRO DE PROPOSTA	J V F DUARTE SERVICOS
27/06/2022 18:10:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
27/06/2022 18:18:11	CADASTRO DE PROPOSTA	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
27/06/2022 18:55:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J V F DUARTE SERVICOS
27/06/2022 19:08:12	CADASTRO DE PROPOSTA	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
27/06/2022 19:15:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
27/06/2022 19:47:58	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI
27/06/2022 20:20:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI
27/06/2022 20:49:06	CADASTRO DE PROPOSTA	DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES
27/06/2022 21:42:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSERV
27/06/2022 22:06:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F A FERNADES DE LIMA - ME
27/06/2022 23:08:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
28/06/2022 01:25:30	CADASTRO DE PROPOSTA	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI
28/06/2022 01:27:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI
28/06/2022 05:18:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES
28/06/2022 08:13:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME
28/06/2022 08:25:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
28/06/2022 08:39:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC SERVIÇOS LTDA
28/06/2022 09:01:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
28/06/2022 09:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
28/06/2022 09:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
28/06/2022 09:02:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
28/06/2022 09:02:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:02:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

28/06/2022 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

28/06/2022 09:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

28/06/2022 09:02:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

28/06/2022 09:02:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

28/06/2022 09:03:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

28/06/2022 09:03:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

28/06/2022 09:03:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

28/06/2022 09:03:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

28/06/2022 09:03:33 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!

28/06/2022 09:25:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

28/06/2022 09:26:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

28/06/2022 09:27:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Exceto três delas que restaram impossibilitadas de participar das fases seguintes do certame por não terem anexado junto a plataforma, nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:28:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

28/06/2022 09:30:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

28/06/2022 09:30:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

28/06/2022 09:44:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

28/06/2022 09:58:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

28/06/2022 09:59:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

28/06/2022 10:08:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

28/06/2022 10:08:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

28/06/2022 10:09:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h08min55seg.

28/06/2022 10:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h08min55seg.

28/06/2022 10:09:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

28/06/2022 10:09:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

28/06/2022 10:09:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

28/06/2022 10:09:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

28/06/2022 10:09:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

28/06/2022 16:02:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 10:00hs do dia 29 de junho de 2022.

28/06/2022 16:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

29/06/2022 10:08:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!

29/06/2022 10:09:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão.

29/06/2022 16:26:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 10:00hs do dia 30 de junho de 2022.

29/06/2022 16:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

30/06/2022 10:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos!

30/06/2022 10:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme prévio agendamento, estaremos dando continuidade aos trabalhos alusivos ao presente pregão.

30/06/2022 11:19:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O resultado das análises dos documentos de habilitação, bem como das propostas de preços finais das empresas arrematantes já foram concluídos e se encontram divulgados através de mensagens postadas nos seus respectivos lotes.

30/06/2022 11:21:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a etapa de manifestação de possíveis recursos, conforme mensagens anteriormente postadas.

30/06/2022 11:55:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

30/06/2022 11:56:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

13/07/2022 16:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde!

13/07/2022 16:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi indeferida a manifestação recursal.

13/07/2022 16:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2022 16:01:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Locação de veículos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MARCOPOLO
Descrição: LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA, POLTRONA RECLINÁVEL, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, COMO NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 35.833,32	Valor Total: 429.999,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	032 40.219.546/0001-52	726.799,92	429.999,84	Sim
2 EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	069 02.870.326/0001-03	724.800,00	431.990,00	Sim
3 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	092 35.959.058/0001-41	726.799,92	448.000,00	Sim
4 MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	095 40.212.031/0001-20	726.000,00	454.900,00	Sim
5 PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUÇOES	046 08.563.328/0001-28	726.792,00	462.000,00	Sim
6 AL LOCAÇÕES EIRELI	087 33.019.842/0001-44	726.799,92	470.800,00	Sim
7 CONSTRUTORA LAZIO EIRELI	077 10.697.540/0001-20	726.799,92	472.419,90	Não
8 MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI	029 39.581.291/0001-94	726.799,92	477.600,00	Sim
9 DIEGO PEREIRA DE ARAUJO	089 27.568.465/0001-08	726.799,92	479.999,99	Sim
10 ATOMO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI	076 28.177.357/0001-69	600.000,00	485.000,00	Sim
11 A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE	035 22.818.188/0001-12	726.799,92	497.150,00	Sim
12 GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	013 13.430.619/0001-88	726.799,92	498.000,00	Não
13 F B BORGES ESPECIALIARIAS	027 24.980.392/0001-60	720.000,00	503.999,99	Sim
14 JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE	024 43.632.633/0001-25	648.000,00	550.000,01	Não
15 F A FERNADES DE LIMA - ME	045 19.370.586/0001-04	648.000,00	551.000,00	Sim
16 J V F DUARTE SERVICOS	050 39.965.225/0001-18	726.792,00	551.990,00	Sim
17 CONSERV	053 34.153.950/0001-78	552.000,00	552.000,00	Sim
18 MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA	039 10.923.326/0001-44	726.799,92	575.500,00	Sim
19 ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	084 09.317.222/0001-07	576.000,00	576.000,00	Sim
20 TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	008 18.010.834/0001-43	726.799,92	616.779,15	Não
21 LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	055 42.001.378/0001-50	726.799,92	653.500,00	Sim
22 LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME	071 26.287.364/0001-98	8.721.599,04	654.119,92	Sim
23 MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME	004 39.828.933/0001-07	726.000,00	672.000,00	Sim
24 TC DE ARRUDA EIRELI	012 32.998.579/0001-10	726.799,92	700.000,00	Sim
25 QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇOES E	047 11.795.893/0001-25	726.799,92	713.500,00	Sim
26 MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	082 44.815.194/0001-59	726.799,92	714.000,00	Sim
27 SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE	094 10.968.984/0001-52	726.799,92	717.600,00	Sim
28 AM SERVICOS E LOCACOES LTDA. - ME	005 45.679.879/0001-88	726.792,00	726.792,00	Sim
29 DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	034 08.596.699/0001-06	726.799,92	726.799,92	Sim
30 AGRO AMBIENTAL EIRELI	021 12.223.739/0001-41	726.799,92	726.799,92	Sim
31 CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUÇOES	083 39.420.606/0001-11	726.799,92	726.799,92	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES	091 19.579.940/0001-05	720.000,00	720.000,00	Sim
MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	016 27.854.245/0001-32	726.799,92	726.799,92	Sim
PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E	093 73.493.348/0001-31	72.679.992,00	72.679.992,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME	043 27.499.707/0001-40	726.799,92	384.000,00	Sim
GMC SERVIÇOS LTDA	070 10.968.501/0001-10	726.799,92	398.000,00	Sim
P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME	064 24.730.537/0001-75	617.760,00	400.000,00	Sim
CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI	061 36.994.254/0001-10	581.424,00	403.000,00	Sim
RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME	036 16.779.292/0001-42	480.000,00	405.600,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/06/2022 14:19:17 PUBLICADO

20/06/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/06/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/06/2022 09:20:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:21:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:22:06 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:30:31 DISPUTA

28/06/2022 09:30:31	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 077)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	72.679.992,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 016)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES (PARTICIPANTE 091)	720.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 036)	480.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	617.760,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	581.424,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	AGRO AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 021)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 084)	576.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	726.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	TC DE ARRUDA EIRELI (PARTICIPANTE 012)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 089)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA. - ME (PARTICIPANTE 005)	726.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:30:31	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	ATOMO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 076)	600.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	F A FERNADES DE LIMA - ME (PARTICIPANTE 045)	648.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 034)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	F B BORGES ESPECIARIAS (PARTICIPANTE 027)	720.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 004)	726.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 071)	8.721.599,04
28/06/2022 09:30:31	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE	726.792,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS	648.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	CONSERV (PARTICIPANTE 053)	552.000,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 087)	726.799,92
28/06/2022 09:30:31	LANCE	J V F DUARTE SERVICOS (PARTICIPANTE 050)	726.792,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	724.800,00
28/06/2022 09:30:31	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	726.799,92
28/06/2022 09:32:05	LANCE	ATOMO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 076)	550.000,00
28/06/2022 09:32:35	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 077)	581.493,00
28/06/2022 09:32:45	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	479.000,00
28/06/2022 09:33:22	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	540.000,00
28/06/2022 09:33:42	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	545.000,00
28/06/2022 09:34:03	LANCE	ATOMO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 076)	500.000,00
28/06/2022 09:34:55	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 077)	539.000,00
28/06/2022 09:35:11	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 087)	719.900,00
28/06/2022 09:35:13	LANCE	F A FERNADES DE LIMA - ME (PARTICIPANTE 045)	617.000,00
28/06/2022 09:35:15	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	717.600,00
28/06/2022 09:35:26	LANCE	MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 004)	672.000,00
28/06/2022 09:36:02	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	499.999,99
28/06/2022 09:36:07	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	539.500,00
28/06/2022 09:36:20	LANCE	J V F DUARTE SERVICOS (PARTICIPANTE 050)	551.990,00
28/06/2022 09:36:27	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	481.000,00
28/06/2022 09:36:33	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 071)	725.000,00
28/06/2022 09:36:39	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	475.000,00
28/06/2022 09:37:43	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE	599.900,00
28/06/2022 09:37:43	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 071)	715.980,00
28/06/2022 09:37:45	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	474.999,99
28/06/2022 09:38:05	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 089)	479.999,99
28/06/2022 09:38:23	LANCE	TC DE ARRUDA EIRELI (PARTICIPANTE 012)	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:38:48	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	474.000,00
28/06/2022 09:38:49	LANCE	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	498.000,00
28/06/2022 09:39:00	LANCE	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	726.700,00
28/06/2022 09:39:03	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	714.500,00
28/06/2022 09:39:04	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	719.500,92
28/06/2022 09:39:19	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	497.890,00
28/06/2022 09:39:35	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 071)	654.119,92
28/06/2022 09:39:47	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	473.999,99
28/06/2022 09:40:11	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	473.000,00
28/06/2022 09:40:12	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	478.000,00
28/06/2022 09:40:36	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	723.000,00
28/06/2022 09:40:46	LANCE	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS	600.000,01
28/06/2022 09:41:08	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	600.500,00
28/06/2022 09:41:11	LANCE	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	714.000,00
28/06/2022 09:41:25	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	470.000,00
28/06/2022 09:41:34	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	473.999,00
28/06/2022 09:41:41	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	504.000,00
28/06/2022 09:41:42	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	469.999,99
28/06/2022 09:41:59	LANCE	MAKTUB PÉCAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	616.400,00
28/06/2022 09:42:11	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	465.000,00
28/06/2022 09:42:11	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	46.999,00
28/06/2022 09:42:42	LANCE	F A FERNADES DE LIMA - ME (PARTICIPANTE 045)	551.000,00
28/06/2022 09:42:49	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	464.999,99
28/06/2022 09:42:54	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	713.999,90
28/06/2022 09:43:00	LANCE	F B BORGES ESPECIARIAS (PARTICIPANTE 027)	503.999,99
28/06/2022 09:43:13	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	468.000,00
28/06/2022 09:43:20	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	497.150,00
28/06/2022 09:43:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 46.999,00 foi cancelado.		
28/06/2022 09:43:37	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 077)	472.419,90
28/06/2022 09:43:52	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	464.999,00
28/06/2022 09:44:00	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	713.500,00
28/06/2022 09:44:01	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	462.000,00
28/06/2022 09:44:07	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 069: Lance cancelado por estar completamente inexistente.		
28/06/2022 09:44:11	LANCE	ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 076)	485.000,00
28/06/2022 09:44:17	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	460.000,00
28/06/2022 09:44:28	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	461.999,99
28/06/2022 09:44:48	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	459.999,99
28/06/2022 09:44:48	LANCE	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS	550.000,01
28/06/2022 09:44:54	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	458.000,00
28/06/2022 09:45:04	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	45.999,00
28/06/2022 09:45:21	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	432.000,00
28/06/2022 09:45:22	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	457.999,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:45:25	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	470.900,00
28/06/2022 09:45:31	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	461.000,00
28/06/2022 09:45:31	TEMPO RANDÔMICO		
28/06/2022 09:45:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 45.999,00 foi cancelado.			
28/06/2022 09:45:50	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	653.500,00
28/06/2022 09:45:52	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	616.779,15
28/06/2022 09:45:55	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	45.990,00
28/06/2022 09:46:08	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 069: Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.			
28/06/2022 09:46:08	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	431.999,99
28/06/2022 09:46:13	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	448.000,00
28/06/2022 09:46:18	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	455.000,00
28/06/2022 09:46:23	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	433.000,00
28/06/2022 09:46:24	LANCE	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	600.400,00
28/06/2022 09:46:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 45.990,00 foi cancelado.			
28/06/2022 09:46:39	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 036)	456.000,00
28/06/2022 09:46:50	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 069: Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.			
28/06/2022 09:47:31	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	420.000,00
28/06/2022 09:47:37	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	431.990,00
28/06/2022 09:47:46	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	454.900,00
28/06/2022 09:47:51	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	419.999,99
28/06/2022 09:47:51	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	421.000,00
28/06/2022 09:47:53	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 087)	470.800,00
28/06/2022 09:48:10	LANCE	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	477.600,00
28/06/2022 09:48:40	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 036)	432.000,09
28/06/2022 09:49:20	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	415.000,00
28/06/2022 09:49:21	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	408.000,00
28/06/2022 09:49:56	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	407.999,99
28/06/2022 09:50:14	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	408.500,00
28/06/2022 09:50:28	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	575.500,00
28/06/2022 09:50:32	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)	430.000,00
28/06/2022 09:50:34	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	405.000,00
28/06/2022 09:50:44	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 036)	408.000,10
28/06/2022 09:50:57	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	404.500,00
28/06/2022 09:51:30	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	404.000,00
28/06/2022 09:51:34	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	404.499,99
28/06/2022 09:51:49	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	403.999,99
28/06/2022 09:51:52	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 036)	405.600,00
28/06/2022 09:52:26	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	403.000,00
28/06/2022 09:52:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2022 09:52:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 061			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:52:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 069

28/06/2022 09:52:32 FECHADO 1

28/06/2022 09:53:15	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 064)	400.000,00
28/06/2022 09:54:03	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 043)	384.000,00
28/06/2022 09:56:11	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	398.000,00

28/06/2022 09:57:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME

28/06/2022 09:57:32 HABILITAÇÃO

28/06/2022 10:00:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 043: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto obtido através da sua oferta de lance ora arrematante, solicitamos que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se os seus preços estão correto e que o senhor mantem sua oferta final.

28/06/2022 10:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 043: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

28/06/2022 10:03:46 MENSAGEM VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE

BOM DIA, SIM, OS PREÇOS ESTÃO CORRETO.

28/06/2022 10:04:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 043: Ok, obrigado pelo retorno!

28/06/2022 10:05:12 MENSAGEM VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE

MANTENHO MINHA OFERTA FINAL.

28/06/2022 10:30:33 MENSAGEM VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE

no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão. PODERIA ME INFORMAR ONDE E ISSO POIS DESCONHEÇO.

28/06/2022 10:39:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 043: Solicito que entre em contato com a plataforma BLLCompras para melhor orientação.

28/06/2022 10:43:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

28/06/2022 10:58:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

28/06/2022 11:01:20 MENSAGEM VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE

Nossa Proposta de Preços ja enviada por email, conforme solicitado.

28/06/2022 11:15:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

28/06/2022 12:10:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GMC SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

28/06/2022 14:25:02 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

29/06/2022 11:52:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME inabilitado. Motivo: Após pesquisa junto ao sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo Município de Sobral/CE. A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento, conforme detalhamento constante no chat de mensagens para especifica para o Lote 01.

29/06/2022 11:52:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

29/06/2022 11:54:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a inabilitação da empresa VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME, temos a informar que ante o resultado das propostas deste pregão eletrônico, este pregoeiro realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo Município de Sobral/CE.

29/06/2022 11:54:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento.

29/06/2022 11:56:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação.

29/06/2022 11:57:12 MENSAGEM PREGOEIRO

E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112), concluo e decido pela INABILITAÇÃO da licitante VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME.

29/06/2022 11:57:44 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

29/06/2022 14:17:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME

29/06/2022 14:17:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

29/06/2022 14:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

29/06/2022 16:21:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

29/06/2022 16:21:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SAMPLA COMERCIO E SERVICOS

30/06/2022 10:07:30 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

30/06/2022 10:36:04 LANCE SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)

429.999,84

30/06/2022 10:44:49 MENSAGEM SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 032)

Bom dia, proposta readequada enviada para o email, por favor, confirmar recebimento!

30/06/2022 10:49:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

30/06/2022 11:16:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

30/06/2022 11:17:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

30/06/2022 11:21:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

30/06/2022 11:23:22 RECURSO MANIFESTADO VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME

Solicito entrar com recurso contra a minha inabilitação onde irei comprovar no corpo do mesmo que minha empresa não esta inapto a participar no processo licitatório. Cordialmente agradeço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

30/06/2022 11:36:14 DEFERIMENTO DE RECURSOS

30/06/2022 11:50:46 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

30/06/2022 11:51:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA - ME, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

30/06/2022 11:51:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

30/06/2022 11:51:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

30/06/2022 11:51:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

30/06/2022 11:52:53 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

30/06/2022 11:55:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 11h52min53seg, do dia 30 de junho de 2022.

06/07/2022 00:00:06 EM ADJUDICAÇÃO

13/07/2022 16:02:34 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

Locação de veículos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Mês	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS TIPO VAN: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 17.833,32	Valor Total: 213.999,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONSTRUTORA LAZIO EIRELI	093	10.697.540/0001-20	313.200,00	213.999,84	Não
2 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	012	40.219.546/0001-52	313.200,00	215.002,00	Sim
3 CONSERV	078	34.153.950/0001-78	216.000,00	216.000,00	Sim
4 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	069	35.959.058/0001-41	313.200,00	216.500,00	Sim
5 MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	055	40.212.031/0001-20	312.000,00	229.800,00	Sim
6 AL LOCAÇÕES EIRELI	042	33.019.842/0001-44	313.200,00	238.900,00	Sim
7 J V F DUARTE SERVICOS	097	39.965.225/0001-18	313.200,00	239.990,00	Sim
8 ATOMO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	083	28.177.357/0001-69	252.000,00	240.000,00	Sim
9 F B BORGES ESPECIARIAS	009	24.980.392/0001-60	309.600,00	250.500,00	Sim
10 DIEGO PEREIRA DE ARAUJO	030	27.568.465/0001-08	313.200,00	251.999,99	Sim
11 A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE	005	22.818.188/0001-12	313.200,00	256.845,00	Sim
12 ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	094	09.317.222/0001-07	270.000,00	270.000,00	Sim
13 MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI	015	39.581.291/0001-94	313.200,00	281.200,00	Sim
14 LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	054	42.001.378/0001-50	3.132.000,00	281.300,00	Sim
15 TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	047	18.010.834/0001-43	313.200,00	281.819,10	Não
16 LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME	038	26.287.364/0001-98	3.758.400,00	285.990,90	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

17 F A FERNADES DE LIMA - ME	007	19.370.586/0001-04	298.800,00	287.000,00	Sim
18 PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUcoes	016	08.563.328/0001-28	312.840,00	288.000,00	Sim
19 SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE	098	10.968.984/0001-52	313.200,00	289.800,00	Sim
20 JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE	060	43.632.633/0001-25	306.000,00	290.000,00	Não
21 TC DE ARRUDA EIRELI	011	32.998.579/0001-10	313.200,00	300.000,00	Sim
22 MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	044	44.815.194/0001-59	313.200,00	305.500,00	Sim
23 MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME	043	39.828.933/0001-07	312.000,00	309.500,00	Sim
24 QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇÕES E	046	11.795.893/0001-25	313.200,00	311.000,00	Sim
25 MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA	049	10.923.326/0001-44	313.200,00	312.050,00	Sim
26 EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	034	02.870.326/0001-03	312.480,00	312.480,00	Sim
27 DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	089	08.596.699/0001-06	313.200,00	313.200,00	Sim
28 AM SERVICOS E LOCACOES LTDA. - ME	040	45.679.879/0001-88	313.200,00	313.200,00	Sim
29 GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	082	13.430.619/0001-88	313.200,00	313.200,00	Não
30 CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUcoes	096	39.420.606/0001-11	313.200,00	313.200,00	Sim
31 AGRO AMBIENTAL EIRELI	006	12.223.739/0001-41	313.200,00	313.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES	037 19.579.940/0001-05	313.200,00	313.200,00	Sim
PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E	071 73.493.348/0001-31	313.200,00	313.200,00	Sim
MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	027 27.854.245/0001-32	313.200,00	313.200,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GMC SERVIÇOS LTDA	050 10.968.501/0001-10	313.200,00	210.000,00	Sim
P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME	072 24.730.537/0001-75	266.220,00	212.000,00	Sim
RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME	002 16.779.292/0001-42	259.200,00	234.001,80	Sim
CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI	039 36.994.254/0001-10	250.560,00	250.560,00	Sim
VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME	032 27.499.707/0001-40	313.200,00	252.000,01	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/06/2022 14:19:17 PUBLICADO

20/06/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/06/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/06/2022 09:20:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:21:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:22:06 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/06/2022 09:30:34 DISPUTA

28/06/2022 09:30:34 LANCE CONSERV (PARTICIPANTE 078) 216.000,00

28/06/2022 09:30:34 LANCE MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 015) 313.200,00

28/06/2022 09:30:34 LANCE AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 042) 313.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:30:34	LANCE	J V F DUARTE SERVICOS (PARTICIPANTE 097)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	312.480,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 027)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES (PARTICIPANTE 037)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 032)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 072)	266.220,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 039)	250.560,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	AGRO AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	270.000,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055)	312.000,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 002)	259.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	TC DE ARRUDA EIRELI (PARTICIPANTE 011)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 030)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA. - ME (PARTICIPANTE 040)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	3.132.000,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	F A FERNADES DE LIMA - ME (PARTICIPANTE 007)	298.800,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	ATOMO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 083)	252.000,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 069)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	F B BORGES ESPECIARIAS (PARTICIPANTE 009)	309.600,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 043)	312.000,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 012)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 044)	313.200,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 038)	3.758.400,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE	312.840,00
28/06/2022 09:30:34	LANCE	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS	306.000,00
28/06/2022 09:33:37	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	249.990,00
28/06/2022 09:33:41	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 032)	259.000,00
28/06/2022 09:33:49	LANCE	MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 043)	309.500,00
28/06/2022 09:34:01	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 030)	298.000,00
28/06/2022 09:34:11	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	313.199,00
28/06/2022 09:34:17	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 069)	234.000,00
28/06/2022 09:35:08	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE	288.000,00
28/06/2022 09:35:10	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055)	251.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:35:49	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	233.000,00
28/06/2022 09:36:31	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055)	248.900,00
28/06/2022 09:36:38	LANCE	ATOMO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 083)	240.000,00
28/06/2022 09:36:40	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 072)	217.000,00
28/06/2022 09:36:50	LANCE	F A FERNADES DE LIMA - ME (PARTICIPANTE 007)	287.000,00
28/06/2022 09:37:06	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	258.478,00
28/06/2022 09:37:27	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 038)	310.550,00
28/06/2022 09:37:33	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 030)	258.000,00
28/06/2022 09:37:36	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 042)	310.000,00
28/06/2022 09:37:51	LANCE	J V F DUARTE SERVICOS (PARTICIPANTE 097)	239.990,00
28/06/2022 09:37:55	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 002)	252.000,10
28/06/2022 09:38:23	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	289.800,00
28/06/2022 09:38:32	LANCE	TC DE ARRUDA EIRELI (PARTICIPANTE 011)	300.000,00
28/06/2022 09:39:52	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	313.187,00
28/06/2022 09:40:14	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055)	236.900,00
28/06/2022 09:40:17	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 012)	238.000,00
28/06/2022 09:40:21	LANCE	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (PARTICIPANTE 038)	285.990,90
28/06/2022 09:40:35	LANCE	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 044)	312.400,00
28/06/2022 09:40:53	LANCE	RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME (PARTICIPANTE 002)	234.001,80
28/06/2022 09:41:04	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME	312.100,00
28/06/2022 09:41:30	LANCE	MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 044)	305.500,00
28/06/2022 09:41:46	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 069)	216.500,00
28/06/2022 09:42:24	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 032)	257.999,99
28/06/2022 09:42:28	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	312.050,00
28/06/2022 09:43:38	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 012)	230.000,00
28/06/2022 09:43:55	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	311.999,99
28/06/2022 09:43:55	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 030)	257.000,00
28/06/2022 09:44:05	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	257.845,00
28/06/2022 09:44:13	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	256.845,00
28/06/2022 09:44:26	LANCE	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	288.000,10
28/06/2022 09:44:44	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME	312.001,00
28/06/2022 09:44:52	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	215.999,00
28/06/2022 09:45:00	LANCE	QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME	311.000,00
28/06/2022 09:45:34	TEMPO RANDÔMICO		
28/06/2022 09:45:35	LANCE	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS	290.000,00
28/06/2022 09:46:08	LANCE	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055)	229.800,00
28/06/2022 09:46:09	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 047)	281.819,10
28/06/2022 09:46:29	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	285.500,00
28/06/2022 09:46:43	LANCE	F B BORGES ESPECIARIAS (PARTICIPANTE 009)	250.500,00
28/06/2022 09:47:16	LANCE	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	287.640,00
28/06/2022 09:47:32	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	281.300,00
28/06/2022 09:47:35	LANCE	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 032)	252.000,01
28/06/2022 09:48:23	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 042)	238.900,00
28/06/2022 09:49:01	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 030)	251.999,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/06/2022 09:49:09	LANCE	MAKTUB PECAS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	281.200,00
28/06/2022 09:49:47	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	215.000,00
28/06/2022 09:50:00	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 072)	215.001,00
28/06/2022 09:50:30	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	214.999,00
28/06/2022 09:51:26	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	214.900,00
28/06/2022 09:51:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 050			
28/06/2022 09:51:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/06/2022 09:51:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 002			
28/06/2022 09:51:34	FECHADO 1		
28/06/2022 09:51:38	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 012)	215.002,00
28/06/2022 09:52:25	LANCE	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME (PARTICIPANTE 072)	212.000,00
28/06/2022 09:52:31	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	214.000,00
28/06/2022 09:55:21	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	210.000,00
28/06/2022 09:56:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMC SERVIÇOS LTDA			
28/06/2022 09:56:34	HABILITAÇÃO		
28/06/2022 10:01:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
28/06/2022 10:01:14	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
28/06/2022 10:08:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
28/06/2022 12:10:59	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GMC SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.			
28/06/2022 12:10:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME			
28/06/2022 12:12:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A empresa P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.			
28/06/2022 14:25:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA LAZIO EIRELI			
28/06/2022 14:25:02	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.			
28/06/2022 14:25:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A empresa CONSTRUTORA LAZIO EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.			
28/06/2022 15:31:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa CONSTRUTORA LAZIO EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
28/06/2022 15:50:40	LANCE	CONSTRUTORA LAZIO EIRELI (PARTICIPANTE 093)	213.999,84
28/06/2022 15:52:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

29/06/2022 11:07:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CONSTRUTORA LAZIO EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

29/06/2022 11:08:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa CONSTRUTORA LAZIO EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

29/06/2022 11:52:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME inabilitado. Motivo: Após pesquisa junto ao sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo Município de Sobral/CE. A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento, conforme detalhamento constante no chat de mensagens para específica para o Lote 01.

29/06/2022 14:17:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

29/06/2022 16:21:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

30/06/2022 11:21:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

30/06/2022 11:23:29 RECURSO MANIFESTADO VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME

Solicito entrar com recurso contra a minha inabilitação onde irei comprovar no corpo do mesmo que minha empresa não esta inapto a participar no processo licitatório. Cordialmente agradeço.

30/06/2022 11:36:14 DEFERIMENTO DE RECURSOS

30/06/2022 11:50:51 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

30/06/2022 11:52:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA - ME, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

30/06/2022 11:52:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressaltando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

30/06/2022 11:52:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

30/06/2022 11:52:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

30/06/2022 11:52:53 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

30/06/2022 11:55:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 11h52min53seg, do dia 30 de junho de 2022.

05/07/2022 09:05:51 RECURSO REGISTRADO VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME

SEGUE RECURSO ADMINISTRATIVO

05/07/2022 09:07:02 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES

Nome do arquivo: RECURSO V

06/07/2022 00:00:06 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

11/07/2022 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

13/07/2022 15:58:35 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte que inabilitou a recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular, conforme documento em anexo.

13/07/2022 15:58:51 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO 2022.06.10.1 TRANSPORTE PACIENTES assinado.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/07/2022 16:01:39 EM ADJUDICAÇÃO

13/07/2022 16:02:34 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria n° 006/2022



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6978

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MAPA DE PREÇOS

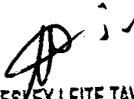
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.1
Processo Administrativo Nº 2022.06.10.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 20/06/2022 14:19:18

				TOTAL DO PROCESSO:	643.999,68
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS				40.219.546/0001-52	429.999,84
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	429.999,84	Total: 429.999,84	
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MARCOPOLO		
Descrição: LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA, POLTRONA RECLINÁVEL, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, COMO NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 35.833,32		Total Item: 429.999,84	
CONSTRUTORA LAZIO EIRELI				10.697.540/0001-20	213.999,84
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 093	213.999,84	Total: 213.999,84	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS		
Descrição: LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS TIPO VAN: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 17.833,32		Total Item: 213.999,84	

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 006/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

deveras conhecido através da emissão das notas fiscais de prestação de serviço.

Desse modo, a interpretação da requerente está equivocada, conforme se pode depreender da análise do dispositivo legal supracitado, a saber: "Art. 433. Respondem, solidariamente, pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido sobre as obras de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços a que se refere o art. 460 desta Lei, a pessoa física proprietária ou dona da obra ou edificação, salvo se apresentadas as Notas Fiscais dos serviços realizados. Parágrafo Único. Quando não for conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado. (Grifo nosso)"

Nesse enredo, deve-se analisar qual a dedução correta de material para serviços de construção civil. Segundo art. 437, § 8º não há limite de dedução desde que as notas de materiais aplicados na construção estejam devidamente discriminadas na nota fiscal de serviço.

Todavia, não houve essa discriminação, conforme se percebe da análise das notas fiscais juntadas. Quando não houver detalhamento das notas fiscais de mercadorias, deve ser descontado 40% da base de cálculo do ISS a título de dedução de material. Portanto, a dedução correta de material deve ser de 40% e, conseqüentemente, a base de cálculo do ISS deve ser de 60% do valor da nota fiscal, não havendo óbice à notificação de lançamento nº 2022000175, nos termos do dispositivo supracitado, a seguir: Art. 437. Integram o preço do serviço: (...) § 8º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço descontando-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados à obra ou o valor total das notas de materiais aplicados na construção, desde que esteja devidamente discriminado nesta.

Isto posto, não houve vício na notificação de lançamento, deste modo, o processo foi INDEFERIDO; será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.10.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.697.540/0001-20 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento de Recurso - Concorrência nº 2022.04.06.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido o recurso administrativo interposto junto a fase de propostas de preços do certame licitatório Concorrência nº 2022.04.06.1 pela empresa O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, restando mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS

Aviso de Convocação. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) de Iguatu-CE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 19 de Julho de 2022, a partir das 08h, estará realizando Sessão para dar CONTINUIDADE ao Processo do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS. Local da sessão pública: Rua Guilharado Gomes de Araújo, 5/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 14 de julho de 2022.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/22

O Secretário de Educação do Município de Independência, o Sr. José Edilson Lima Coutinho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº SE-CP001/22, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa Cenpel Projetos E Empreendimentos LTDA, pelo valor global de R\$ 5.670.708,27 (cinco milhões, Seiscentos e setenta mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Independência-CE, 14 de julho de 2022.
JOSE EDILSON LIMA COUTINHO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento do Contrato nº SE-CP001/22, resultante da Concorrência Pública nºSE-CP001/22, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: CENPEL Projetos e Empreendimentos LTDA. Valor Global: R\$ 5.670.708,27 (cinco milhões, seiscientos e setenta mil, setecentos e oito reais e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: José Edilson Lima Coutinho. Assina pela Contratada: Antonio Exdras Gomes de Freitas. Independência - CE, 14 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Derivado da Tomada de Preços de Nº 2021.11.22.02 - Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucas Ferreira, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: AR Construções e Obras de Instalações EIRELI. Fundamentação Legal da Rescisão: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Justificativa: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os valores e custos do empreendimento, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, pode não ter considerado as intempéries de execução nos termos de sua proposta, já invalidada pelo decurso do tempo. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente com empresa visivelmente desinteressada na obrigação e compromisso da construção, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual. Portanto, mediado pela Assessoria em Gestão Pública do Município de Iraucuba, quem seja a Advogada, Dra. Carla Lacerda Viana, OAB/CE 37.390, resta assinado o presente termo de rescisão contratual, negociado, ainda, que não sejam aplicadas sanções à empresa, tendo em vista que nenhuma obrigação executiva da obra veio a ser iniciada, em primazia ao princípio constitucional da eficiência administrativa. Iraucuba/CE, 13 de julho de 2022. Alessandra Braga de Sousa - Secretária da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do termo de rescisão contratual amigável referente o Contrato Administrativo Nº 07.21.10.20.001, tendo como objeto "pavimentação de piso intertravado e sinalização no Bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE" (PT. 1028871-46), com fundamento no Art.78, inciso I, combinado com o Art. 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa Bezerra Freitas Engenharia, CNPJ Nº 21.691.212/0001-32. Assina pela contratante: José Inácio Silva Parente. Assina pela Contratada: André Augusto Bezerra e Silva de Freitas. Itaitinga/CE, 14 de julho de 2022. Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.10.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.697.540/0001-20 classificad(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificad(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.15.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificad(a) no Lote 6 totalizando o valor de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificad(a) nos Lotes 8, 9 e 10 totalizando o valor de R\$ 338.561,44 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos); JP COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificad(a) no Lote 7 totalizando o valor de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificad(a) nos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 988.799,65 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.06.1

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO -

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido o recurso administrativo interposto junto a fase de propostas de preços do certame licitatório Concorrência nº 2022.04.06.1 pela empresa O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, restando mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada a Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.1307.001/SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais e reagentes para manutenção do laboratório de análises clínicas através da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte. A partir da data 18 de julho de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 29/07/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 29/07/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022.
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.011/2022-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 04.011/2022-PERP, que tem como objeto o Registro de preços visando à locação de equipamentos remontáveis, construídos em placas nervuradas, em polietileno e polipropileno, destinados ao funcionamento de espaços educativos e salas de aula, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmetlicitacoes.com.br/> ou licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 15/07/2022 às 08h00min até o dia 28/07/2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 28/07/2022 às 14:00min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br.

Maranguape/CE, 14 de julho de 2022
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.01/2022

O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1507.01/2022, que terá a abertura da proposta no dia 28 de Julho de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: aquisição de veículo automotor novo tipo minivan, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Morrinhos, o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Morrinhos - CE, 14 de julho de 2022
JORGE LUIZ DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.22.01 - TP

A Prefeitura Municipal de Pacajús/CE, torna público, que após análise das propostas da Tomada de Preço Nº 2022.04.22.01-TP com fins à pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Cipó/Croatia no Município de Pacajús, apurou-se que as empresas: Arcturo Construções e Serviços LTDA; LS Serviços de Construções EIRELI ME; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; J P Serviços e Locações EIRELI; AJ Construtora e Transporte EIRELI; Monte São Empreendimentos LTDA; Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI; Seg Norte Construções e Serviços EIRELI ME; Torres Construção & Serviços LTDA e Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, tiveram suas propostas classificadas. As empresas: Agula Construções e Incorporações LTDA EPP; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI; Lexon Construção & Construtora; WU Construções e Serviços EIRELI EPP; Construtora 5 Serviços & Locações LTDA ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; KLF Serviços; Prisma Locações e Serviços EIRELI ME; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI ME; Construtora Suassuna & Martins LTDA EPP; P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; AOS Construções LTDA; Talisma Construção & Locação; VK Construções e Empreendimentos LTDA ME; Nunes Macedo Construções e Serviços LTDA; Vitoriano Projetos e Serviços LTDA; JMAR Construções, Comercio e Serviços EIRELI; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA; Serviços de AR Condicionado Imperial LTDA e Sampla Comercio e Serviços de Informática EIRELI, tiveram suas propostas Desclassificadas. Dessa forma, declaramos vencedora com o menor valor entre as classificadas, a Licitante Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, com o valor global de R\$ 1.819.745,27 (Hum milhão, oitocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Pacajús - CE, 14 de julho de 2022
JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP-14/2022

A Pregoeira do Município de Palmácia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o termo de ADENDO ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº PERP-14/2022, cujo objeto é o: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Motivo: Adequação ao edital. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Palmácia-CE, 14 de Julho de 2022
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão Nº 2022.06.10.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.06.10.1, cujo objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no instrumento convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 20 de julho de 2022.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2022.06.10.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.10.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.697.540/0001-20 classificado(a) no(s) 02 - Locação de veículos, no valor global de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificado(a) no(s) 01 - Locação de veículos, no valor global de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Julho de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 70548

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.06.10.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.697.540/0001-20 classificado(a) no(s) 02 - Locação de veículos, no valor global de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificado(a) no(s) 01 - Locação de veículos, no valor global de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 20 de Julho de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.07.20.01. Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria no levantamento de todos os parcelamentos que o Município de Juazeiro do Norte possui junto a Receita Federal do Brasil e também junto a Procuradoria da Fazenda Nacional, com a finalidade de enquadrá-los na Emenda Constitucional nº 133, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. Contratado(a): CONTAP - CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.354/0001-84. Valor do Contrato: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 20 de Julho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.06.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.697.540/0001-20 classificado(a) no(s) 02 - Locação de veículos, no valor global de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificado(a) no(s) 01 - Locação de veículos, no valor global de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 20 de Julho de 2022.

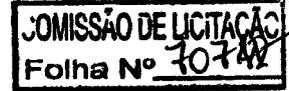
Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.06.10.1**
De **sampla comercio <samplacomercioeservicos@gmail.com>**
Para **<cpl@juazeiro.ce.gov.br>**
Data **2022-07-27 16:10**



- **SAMPLA CONT - Pregão Eletrônico 2022.06.10.1 - Locação de Veículos - SESAU.pdf(~480 KB)**

Boa tarde, segue em anexo o contrato assinado.

Em seg., 25 de jul. de 2022 às 11:05, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:



Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão N° 2022.06.10.1

Razão Social: **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: **40.219.546/0001-52**
Endereço: **Rua Edno Alves de Oliveira n° 652, Boa vista/Castelão, Fortaleza/CE**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão n° 2022.06.10.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

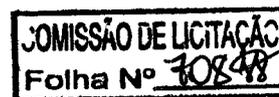
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **Fwd: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.10.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para CONSTRUTORA LAZIO EIRELI <construtora_lazio@hotmail.com>
Data 2022-08-02 10:51
Prioridade Mais alta



- LAZIO CONT - Pregão Eletrônico 2022.06.10.1 - Locação de Veículos - SESAU.pdf(~482 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.10.1
Data:2022-07-25 11:07
De:cpl@juazeiro.ce.gov.br
Para:CONSTRUTORA LAZIO EIRELI <construtora_lazio@hotmail.com>

Bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.10.1

Razão Social: CONSTRUTORA LAZIO LTDA
CNPJ: 10.697.540/0001-20
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1740, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



--





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 309/21

CONTRATO Nº 2022.07.25-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, estabelecida na Rua Edno Alves de Oliveira nº 652, Boa vista/Castelão, Fortaleza/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52 e no CGF sob o nº 06.26375-8-4, neste ato representada por Vanildo Siqueira Pereira, portador(a) do CPF nº 801.120.303-78, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Locação de veículos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA, POLTRONA RECLINÁVEL, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, COMO NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	Serviço	35.833,32	429.999,84
						429.999,84

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028.0000	33903900
06	01	10.302.0003.2.021.0000	33903900
06	01	10.122.0003.2.011.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 712/18

- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada

10



à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 714/22

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Julho de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VANILDO
SIQUEIRA
PEREIRA:
80112030378

Assinado digitalmente por VANILDO SIQUEIRA
PEREIRA:80112030378
DN: cn=SI, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v6, ou=32075287000105,
ou=Vicepresidência, ou=Certificacao PF A1,
cn=VANILDO SIQUEIRA PEREIRA:80112030378
Reason: I am the author of this document
Localizaçã sua assinatura aqui
Data: 2022.07.25 17:07:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jia Tamara C. de Souza, CPF 835363373-68
2. Hiandra Danielle D. da Nogueira, CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1548

CONTRATO Nº 2022.07.25-0002

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSTRUTORA LAZIO LTDA**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1740, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 10.697.540/0001-20 e no CGF sob o nº -, neste ato representada por Valdizio de Sousa Costa Neto, portador(a) do CPF nº 007.496.853-01, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 02 - Locação de veículos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS TIPO VAN: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	Serviço	17.833,32	213.999,84
						213.999,84

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

VALDIZIO DE
SOUSA COSTA
NETO:00749685301

Assinado de forma digital por
VALDIZIO DE SOUSA COSTA
NETO:00749685301
Dados: 2022.08.02 14:48:21
-03'00'



3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

VALDIZIO DE
SOUSA COSTA
NETO:00749685301

Assinado de forma digital por
VALDIZIO DE SOUSA COSTA
NETO:00749685301
Dados: 2022.08.02 14:48:45
-03'00"



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7174

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028.0000	33903900
06	01	10.302.0003.2.021.0000	33903900
06	01	10.122.0003.2.011.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VALDIZIO DE SOUSA Assinado de forma digital por
VALDIZIO DE SOUSA COSTA
NETO:00749685301
Dados: 2022.08.02 14:49:06
-03'00"



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 71898

- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada

10
VALDIZIO DE SOUSA
COSTA
NETO:00749685301

Assinado de forma digital por
VALDIZIO DE SOUSA COSTA
NETO:00749685301
Dados: 2022.08.02 14:49:26 -03'00'



à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

VALDIZIO DE
SOUSA COSTA
NETO:00749685301

Assinado de forma digital
por VALDIZIO DE SOUSA
COSTA NETO:00749685301
Dados: 2022.08.02 14:50:12
-03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 720

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Julho de 2022.

Francimenes Romm de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VALDIZIO DE SOUSA COSTA
NETO:00749685301

Assinado de forma digital
por VALDIZIO DE SOUSA
COSTA NETO:00749685301
Dados: 2022.08.02 14:50:33
-03'00'

CONSTRUTORA LAZIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jaqueline S. de Souza CPF 83536337362
2. Hiandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.10.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Vanildo Siqueira Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.10.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Valdizio de Sousa Costa Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

em estado de vulnerabilidade social deste Município na cidade de Fortaleza-CE, através de casa de apoio, incluindo serviços de refeição (café da manhã, almoço e jantar), para encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas daquele município para a realização de tratamento de saúde e determinados serviços essenciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA inscrito no CNPJ nº 32.117.155/0001-07 classificado(a) no(s) 01 - Casa de Apoio (hospedagem), no valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Homologação: 08 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Carona nº 2021.1. Partes: o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, e a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total do Contrato: R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gledson Bezerra, Jorge Fernando Zanotto.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.28-0002

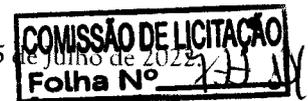
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.28.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e bens de informática destinados ao Hospital São Lucas, através da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.299,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Anderson Alves da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.10.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Vanildo Siqueira Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.10.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Valdizio de Sousa Costa Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.28-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.30.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 346.974,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e João Gabriel de Moura Lage.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Julho de 2022.